



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

---

CONTRATO Nº 2016/002, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL COM A EMPRESA **W. DA S. MARQUES ASSESSORIA-ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Goianésia do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.211.433/0001-13, em sua sede na Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n Bairro Colegial, Goianésia do Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Pego**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 226720 SSP/PA e C.P.F nº 654.033.637-34 doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **W. DA S. MARQUES ASSESSORIA-ME**, com endereço na Av Nagib Mutran, Nº 464 – Sala A, bairro Cidade Nova em Marabá Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.168/0001-03 representada por Wilson da Silva Marques portador da Cédula de Identidade nº 13455227 SSP/PA 2ª via, CPF nº 246.449.782-72 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº PP 001-2016/PMGP - Processo nº 07012016/PMGP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000 a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão pública nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social junto ao Município de Goianésia do Pará;

1.2 Serviços de Assessoria em Gestão Públicas nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social junto à Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, compreendendo a execução dos serviços conforme abaixo especificados, sendo que os serviços deverão ser executados



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

diretamente nas respectivas Secretarias Municipais de Goianésia do Pará diariamente, com carga horária mínima de 04 horas diárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Implementar novos modelos de Gestão e instrumentos de planejamento, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável;
- Reduzir os níveis de evasão escolar nas zonas urbanas e rurais;
- Fortalecer as ações educacionais do ensino Fundamental;
- Fortalecer as ações educacionais do ensino infantil;
- Gerenciar o processo de formação profissional na educação;
- Gerenciar os processos de captação de recursos no FNDE;
- Gerenciar as ações financiadas pelos recursos do FNDE;
- Elaboração de Plano Municipal de Educação;
- Elaboração de estratégias didático-pedagógicas e sua socialização com grupos de líderes das comunidades para questão de Gênero Educacionais;
- Execução de atividades de capacitação de professores das redes públicas de ensino, na organização de elaboração de estratégias didático-pedagógicas, como por exemplo, construir um Plano de Ensino integrado em que se integrem a questão ambiental e as disciplinas da matriz curricular;
- Criação de um programa de dados com retroalimentação constantes (follow up) para acompanhamento de todas as atividades executadas e planejadas de ensino;
- Auxiliar nas ações de planejamento estratégicos para o Plano Plurianual.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

- Implementar novos modelos de Gestão e Instrumentos de planejamento, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável;
- Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;
- Implantação da Rede Cegonha promovendo atenção integração a saúde da mulher e da criança;
- Aprimorar a rede de Urgência e emergência;
- Fortalecer a rede da saúde mental;
- Diminuir os documentos garantindo atenção integral à Saúde dos Idosos;
- Adequar à formação, alocação, qualificação e valorização do trabalho dos profissionais e trabalhadores do município;
- Qualificar instrumentos de gestão da Secretaria e do Hospital Municipal gerando ganhos de produtividade e eficiência;
- Garantir assistência farmacêutica no município;
- Aprimorar a regulação e a fiscalização dos prestadores de serviços de saúde;
- Implementar ações de saneamento básico e vigilância ambiental para a promoção da saúde;
- Diminuir todos os indicadores negativos dos agravos em saúde;
- Melhorar o sistema de fiscalização das vigilâncias em saúde;
- Aumentar a receita do Fundo Municipal de Saúde, tornando-se mais auto suficiente e desonerando gastos para prefeitur, através de novos programas e novas receitas;
- Recuperar programas que foram descredenciados e seus recursos suspensos.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Atualização de dados cadastrais dos gestores do SUAS no CAD SUAS MDS;
- Serviços de atualização cadastral dos servidores do SUAS, na rede SUAS/CAD SUAS;
- Serviços de atualização cadastral dos conselheiros municipal de Assistência Social;
- Orientação e acompanhamento para operadores do SIS PETI;
- Orientação e acompanhamento para operadores do SIS JOVEM;
- Orientação para operadores do CAD único/Bolsa família;
- Orientação/capacitação para preenchimento de registro de atendimento mensal do CRAS E CREAS;
- Elaboração do Plano de Ação dos Serviços da Assistência Social 2015;
- Preenchimento e apresentação do termo de aceite dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Orientação geral para utilização de ferramentas do site do mds.gov.br;
- Inserção de cadastros de jovens no SIS JOVEM;
- Assistência à gestora de Assistência Social sobre as normas e cumprimentos da NOB SUAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:**

- a) Pregão Presencial nº PP 001-2016/PMGP;**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 420.000,00** ( Quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago o valor mensal de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais);

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados apartir da data da assinatura do contrato até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 Art. 57 inciso II.

**CLAÚSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do Gabinete do Prefeito, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

c) Dotações Orçamentárias:

Órgão 20 – Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Unidade 20 – Gabinete do Prefeito

d) Elemento de Despesa:

04.122.0002.2.006 – Manutenção das atividades das Assessorias

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Gabinete do Prefeito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão Presencial nº 001-2016/PMGP**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.1.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.1.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.1.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

9.1.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará;

9.1.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.9. Executar os serviços objeto deste contrato diretamente na Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará diariamente, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas diárias.

## **9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.2.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Goianésia do Pará prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia do Pará, para conhecimento das questões relacionadas com presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro

) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goianésia do Pará, 15 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Pego**  
**Prefeito Municipal**



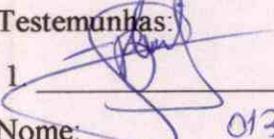
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

---

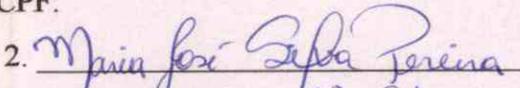
W. da S. Marques Assossoria - Me  
CNPJ: 17.686.168/0001-03  
Wilson da Silva Marques - Representante

Testemunhas:

1

Nome:  013.193.202-01

CPF:

2. 

Nome: 713.154.432-91

CPF:

# W. DA S. MARQUES ASSESSORIA - ME

CNPJ: 17.686.168/0001-03

Endereço: Av Nagib Mutran, 464 – Sala A – Cidade Nova - Marabá

## PROPOSTA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 001-2016/PMGP

Data de Abertura: 02 de Fevereiro de 2016

Serviços de Assessoria em Gestão Públicas nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social junto à Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, compreendendo a execução dos serviços conforme abaixo especificados, sendo que os serviços deverão ser executados diretamente nas respectivas Secretarias Municipais de Goianésia do Pará diariamente, com carga horária mínima de 04 horas diárias:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Implementar novos modelos de Gestão e instrumentos de planejamento, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável;
- Reduzir os níveis de evasão escolar nas zonas urbanas e rurais;
- Fortalecer as ações educacionais do ensino Fundamental;
- Fortalecer as ações educacionais do ensino infantil;
- Gerenciar o processo de formação profissional na educação;
- Gerenciar os processos de captação de recursos no FNDE;
- Gerenciar as ações financiadas pelos recursos do FNDE;
- Elaboração de Plano Municipal de Educação;
- Elaboração de estratégias didático-pedagógicas e sua socialização com grupos de líderes das comunidades para questão de Gênero Educacionais;
- Execução de atividades de capacitação de professores das redes públicas de ensino, na organização de elaboração de estratégias didático-pedagógicas, como por exemplo, construir um Plano de Ensino integrado em que se integrem a questão ambiental e as disciplinas da matriz curricular;
- Criação de um programa de dados com retroalimentação constantes (follow up) para acompanhamento de todas as atividades executadas e planejadas de ensino;
- Auxiliar nas ações de planejamento estratégicos para o Plano Plurianual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# W. DA S. MARQUES ASSESSORIA - ME

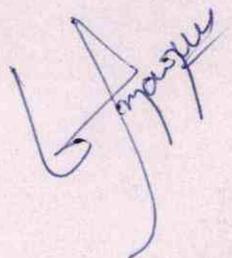
CNPJ: 17.686.168/0001-03

Endereço: Av Nagib Mutran, 464 – Sala A – Cidade Nova - Marabá

- Implementar novos modelos de Gestão e Instrumentos de planejamento, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável;
- Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;
- Implantação da Rede Cegonha promovendo atenção integração a saúde da mulher e da criança;
- Aprimorar a rede de Urgência e emergência;
- Fortalecer a rede da saúde mental;
- Diminuir os documentos garantindo atenção integral à Saúde dos Idosos;
- Adequar à formação, alocação, qualificação e valorização do trabalho dos profissionais e trabalhadores do município;
- Qualificar instrumentos de gestão da Secretaria e do Hospital Municipal gerando ganhos de produtividade e eficiência;
- Garantir assistência farmacêutica no município;
- Aprimorar a regulação e a fiscalização dos prestadores de serviços de saúde;
- Implementar ações de saneamento básico e vigilância ambiental para a promoção da saúde;
- Diminuir todos os indicadores negativos dos agravos em saúde;
- Melhorar o sistema de fiscalização das vigilâncias em saúde;
- Aumentar a receita do Fundo Municipal de Saúde, tornando-se mais auto suficiente e desonerando gastos para prefeitur, através de novos programas e novas receitas;
- Recuperar programas que foram descredenciados e seus recursos suspensos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Atualização de dados cadastrais dos gestores do SUAS no CAD SUAS MDS;
- Serviços de atualização cadastral dos servidores do SUAS, na rede SUAS/CAD SUAS;
- Serviços de atualização cadastral dos conselheiros municipal de Assistência Social;
- Orientação e acompanhamento para operadores do SIS PETI;
- Orientação e acompanhamento para operadores do SIS JOVEM;
- Orientação para operadores do CAD único/Bolsa família;



# W. DA S. MARQUES ASSESSORIA - ME

CNPJ: 17.686.168/0001-03

Endereço: Av Nagib Mutran, 464 – Sala A – Cidade Nova - Marabá

- Orientação/capacitação para preenchimento de registro de atendimento mensal do CRAS E CREAS;
- Elaboração do Plano de Ação dos Serviços da Assistência Social 2015;
- Preenchimento e apresentação do termo de aceite dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Orientação geral para utilização de ferramentas do site do mds.gov.br;
- Inserção de cadastros de jovens no SIS JOVEM;
- Assistência à gestora de Assistência Social sobre as normas e cumprimentos da NOB SUAS

Valor mensal: **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais)

Valor Total: **R\$ 420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais)

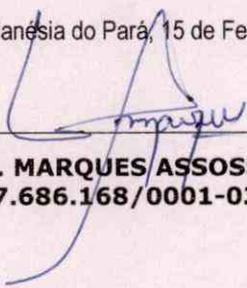
Proponente: W. DA S. MARQUES ASSOSSORIA - ME

Endereço: Av. Nagib Mutran, 464 – sala A – Cidade Nova - Marabá

CNPJ: 17.686.168/0001-03

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Goianésia do Pará, 15 de Fevereiro de 2016



**W. DA S. MARQUES ASSOSSORIA-ME**  
**CNPJ: 17.686.168/0001-03**